

Publicado no mural da câmara
de 25.1.02 a 01.10.3.12011
mf
Carimbo e Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 25/02/2011 a 01/03/2011
Carimbo e Assinatura
Elenice de Jesus
Responsável pelo Protocolo

LEI Nº 341/2011

“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Parecis/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI;

Art. 1º O subsídio do Prefeito a ser percebido mensalmente importa no valor de R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito a ser percebido mensalmente importa no valor de R\$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 269/2008.

Parecis, 25 de fevereiro de 2011.


MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO